

RECEBI O ORIGINAL

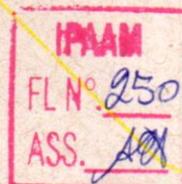
Em 31 / 01 / 2024

Tiago Sales de Souza



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O Nº 300/14-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Day Hospital Vieiralses Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Amapá, nº 124, Loteamento Jardim Amazônia, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 48.896.136/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3659-3131

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2901

PROCESSO Nº: 2632/T/14

ATIVIDADE: Serviços Médicos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Rio Amapá, nº 124, Loteamento Jardim Amazônia, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma (Clínica/Hospital Dia) especializados em cirurgias de pequeno porte.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

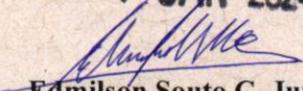
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

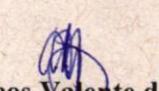
- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

31 JAN 2024


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 300/14-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2632/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos – MTR, emitidos via Sistema SINIR.
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235-92 e 11.174/90 da ABNT.
11. Cumprir na íntegra o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde – PGRSS em cumprimento a RDC ANVISA Nº 222/18.
12. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Documento comprobatório de Outorga de uso de recursos hídricos para Captação nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
 - c) Licença Sanitária do Empreendimento expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária.
13. Apresentar a este IPAAM, anualmente, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Certificado de destinação de Todos os resíduos gerados na atividade da empresa, inclusive os esgotamentos da fossa, emitidos via Sistema SINIR.
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença:
 - a) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA, acompanhado do Certificado de Regularidade – CR, conforme atividade do empreendimento.
 - c) Certificado de destinação dos resíduos de serviço de saúde, emitidos via Sistema SINIR.
 - d) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável, aprovado junto à Fundação de Vigilância em Saúde – FVS.